



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito José Rômulo, 51 – Bairro Centro

CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REDE DE INTERNET

Dispensa de licitação – nº 04 /2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACITINGA - MINAS GERAIS, órgão legislativo, com sede na Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, s/n, Bairro Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga – Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 02380030/0001-04, por seu representante legal - presidente da câmara - no fim assinado.

CONTRATADA: E. SERV COMUNICAÇÃO LTDA, com CNPJ: 10894650/0001-81, com sede a Rua Coronel Manoel Vitorio Nardy, nº 36, 3º andar, Bairro Centro, Bom Jardim de Minas – CEP 37310-000, neste ato representado pelo Senhor **CRISTIANE OLIVEIRA NEVES**, inscrita no CPF sob nº 057.770.936-47, o qual assina ao final.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto abaixo descrito, regendo-se pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, pela proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA 1- OBJETO

O objeto do presente contrato é a fornecimento de rede de internet para a Câmara Municipal, na forma da dispensa nº 04/2020 dispensa de licitação, acompanhada das cotações pertinentes.

CLÁUSULA 2 - EXECUÇÃO



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito José Rômulo, 51 – Bairro Centro

CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais



A execução do presente contrato abrange as seguintes tarefas :

a - Fornecer a Câmara Municipal sinal de 50 megabites (50 MBPS) de internet, assegurando seu funcionamento diário.

CLÁUSULA 3 - PREÇO E PAGAMENTO

Em pagamento ao contratado a CONTRATANTE a importância TOTAL DE R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, valor este que será pago no dia do envio do boleto.

3.1 - O documento fiscal para pagamento deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta na licitação, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo da nota as seguintes informações:

Tipo de serviço: Fornecimento de internet - 50 megabites (50 MBPS) de internet

Nº do Contrato: Dispensa ___/2020.

Nº do CNPJ do CONTRATANTE: nº 02380030/0001-04

Data do Vencimento:

Competência: mês de Novembro de 2020.

Local de Entrega da Nota Fiscal: Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, s/n, Bairro Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga – Minas Gerais

3.2 - A não observância do disposto na presente cláusula quanto ao preenchimento da Nota fiscal, implicará devolução do documento e a recontagem do prazo de pagamento.

CLÁUSULA 4 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

DOS DIREITOS

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o serviço deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito José Rômulo, 51 – Bairro Centro

CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais



DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Pagar a taxa de instalação estipulada, sendo ela no valor R\$ 200,00 (duzentos reais) .
- b) Pagar mensalmente a prestação de serviço convencionada.

CLÁUSULA 5 - RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA assumirá a responsabilidade por eventuais danos causados a bens ou pessoas, desde que comprovada a culpa. Fincando responsável ainda A CONTRATADA perante a CONTRATANTE por sua idoneidade na prestação de serviços.

CLÁUSULA 6 - CESSÃO DO CONTRATO

É proibida a cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato, sob pena de rescisão e aplicação de multas cabíveis.

CLÁUSULA 7 - INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 8 - PENALIDADES E MULTAS

Pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações no presente contrato serão aplicadas a CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do contrato, se for o caso, as seguintes sanções:

- I) suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis.

1401.10.



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito José Rômulo, 51 – Bairro Centro

CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais



II) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, no caso de falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA 9 - DA CARACTERIZAÇÃO DAS PENALIDADES:

A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- I - apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- II - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;
- III - atraso injustificado na execução dos serviços, contrariando o disposto neste contrato;
- IV - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- V - irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- VI - ação no intuito de tumultuar a execução do contrato;
- VII - práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE;
- VIII- condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao competente Órgão do Governo, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesse escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CLÁUSULA 10 – DA DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 12 meses, podendo ser feito termo aditivo de até 180 dias.

CLÁUSULA 11 - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

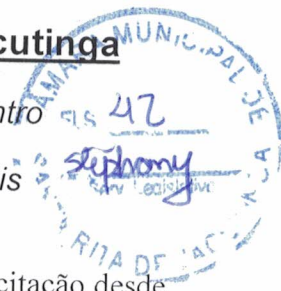
- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito José Rômulo, 51 – Bairro Centro

CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais



b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- A rescisão acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 12 - EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura deste.

CLÁUSULA 13 - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Preto - Minas Gerais para dirimir as questões relativa a este contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante às testemunhas infra-assinadas.

Santa Rita de Jacutinga, 03 de Novembro de 2020.

Artur O. Nunes
E. SERV COMUNICAÇÃO LTDA

Representante legal

Michely de Fatima V. Motta Ribeiro
MICHELY DE FATIMA OLVEIRA MOTTA RIBEIRO

Motta